

## **RESOLUÇÃO COMDEVIT Nº 08 , de 12 de dezembro de 2007**

O Conselho Metropolitano de Desenvolvimento da Grande Vitória – COMDEVIT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º da Lei Complementar nº 318 de 17/01/2005, e em conformidade com o que foi deliberado na 3ª reunião ordinária de 12/12/2007,

**CONSIDERANDO** o teor das minutas dos convênios de cooperação técnica e financeira, objetivando viabilizar recursos financeiros para a elaboração dos Projetos que trata os itens I, II, III e IV do Art. 2º da Resolução COMDEVIT Nº 05, de 30 de maio de 2007, e

**CONSIDERANDO** o teor dos termos de referência que estabelecem parâmetros para contratação dos Projetos aprovados pela Resolução citada,

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar as minutas dos convênios e respectivos termos de referência dos Projetos abaixo relacionados, priorizados para receberem o apoio financeiro do FUMDEVIT.

- I - Estudo Integrado de Uso e Ocupação do Solo e Circulação Urbana da Região Metropolitana da Grande Vitória;
- II - Estudos para Desassoreamento e Regularização dos Leitos e Margens dos Rios Jucu, Formate e Marinho na Região Metropolitana da Grande Vitória;
- III - Plano Diretor Metropolitano de Resíduos Sólidos, e
- IV - Plano Integrado de Uso Público das Áreas Naturais Protegidas da Grande Vitória.

Art. 2º – Os convênios de Cooperação Técnica e Financeira referentes às Minutas aprovadas no Art. 1º serão assinados pelos membros do COMDEVIT, representantes dos Municípios que compõem a Região Metropolitana da Grande Vitória, pelo representante da Secretaria de Estado de Economia e Planejamento, como Partícipes Concedentes, e pelo Instituto Jones dos Santos Neves – IJSN como Partícipe Convenente.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José Eduardo de Azevedo  
**Presidente do COMDEVIT**  
**Secretário de Estado de Economia e Planejamento**